

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.171.768-2

DATA: 16/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 77/2026

APROVADO EM: 12/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: VITORINO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLAVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Padre Henrique Vicenzi, n.º 50, do município de Vitorino, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Vitorino e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente constituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.171.768-2

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl.39 sobre o atraso do processo, conforme segue:

[...]

Venho, por meio deste, apresentar justificativa quanto ao atraso na Renovação e Credenciamento da Ed Básica.

Ocorre que, recentemente, houve uma mudança na gestão da escolar, e durante a transição foi identificado que a gestora anterior não realizou a renovação dos documentos exigidos dentro do prazo previsto. Essa falha na continuidade dos processos administrativos resultou no atraso atual.

Desde a identificação do problema, foram tomadas as devidas providências para a regularização da situação, incluindo a atualização e organização da documentação pendente.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e com o cumprimento dos prazos, e estamos adotando medidas para garantir que situações semelhantes não voltem a ocorrer.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 03/06/2026 e a Licença Sanitária expirou em 03/02/2026, com processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.171.768-2

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
E M Menino Jesus – EF	Vitorino / Pato Branco	Resolução n.º 1286 de 13/03/23 de 27/06/19 a 31/12/24	Prazo: 10 anos De: 01/01/25 a 31/12/34

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverá garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF